PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO Fls._____ R._____ PMSMA

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**

REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL: **A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual e, para tanto, nomeia o Sr. MARCOS ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, para a função de gestor contratual, e a sra. SANDY CARLA CAMARGO DE ALMEIDA, Escriturária-40h, para a função de fiscal contratual.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CANOAGEM, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES, VISANDO À CONTINUIDADE E AO DESENVOLVIMENTO DA ESCOLINHA DE CANOAGEM VINCULADA AO PROJETO "PLANTAR, SEMEAR E COLHER BONS FRUTOS ATRAVÉS DO ESPORTE – CAIAQUE POLO", DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, UTILIZANDO RECURSOS DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 008/2025, DE AUTORIA DOS VEREADORES JOSÉ EDUARDO DA SILVA ALVES, AGNALDO PEREIRA JUNIOR, LUIZ ANTONIO PIEDADE FRANÇA, MARILDA APARECIDA DOS PASSOS RODRIGUES E MARCELO RIBEIRO AGUIAR.**

TIPO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R$ 44.999,68 (QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)**

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

De 05/11/2026 – com início às 8:00 horas.
Até 10/11/2026 – com término às 8:00 horas.

PLATAFORMA

Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo

Endereço Eletrônico da Plataforma: https://saomiguelarcanjo.sp.gov.br/contratacao

OBSERVAÇÃO: Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 104/2026
PROCESSO N° 8034/2026
EDITAL Nº 148/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n° 53, Centro, São Miguel Arcanjo/SP, CEP: 18.230-024, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, realizará a **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do disposto no presente aviso. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CANOAGEM, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES, VISANDO À CONTINUIDADE E AO DESENVOLVIMENTO DA ESCOLINHA DE CANOAGEM VINCULADA AO PROJETO "PLANTAR, SEMEAR E COLHER BONS FRUTOS ATRAVÉS DO ESPORTE – CAIAQUE POLO", DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, UTILIZANDO RECURSOS DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 008/2025, DE AUTORIA DOS VEREADORES JOSÉ EDUARDO DA SILVA ALVES, AGNALDO PEREIRA JUNIOR, LUIZ ANTONIO PIEDADE FRANÇA, MARILDA APARECIDA DOS PASSOS RODRIGUES E MARCELO RIBEIRO AGUIAR**, observando as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Os itens, suas especificações, unidades de medida, quantidades e demais informações encontram- se no Anexo I deste documento.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação no presente, ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada disponível no endereço eletrônico https://saomiguelarcanjo.sp.gov.br/contratacao .

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica para acesso ao sistema e operacionalização. Poderão participar desta Dispensa as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico de licitações.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. O procedimento será divulgado no site oficial do município www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014-TCU-Plenário); e

2.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.6.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1° do art. 9° da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO
Fls._____
R._____
PMSMA

procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer o objeto, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. DISPENSA ELETRÔNICA SEM LANCES

4.1 Intentando a celeridade e a simplificação do procedimento, esta dispensa eletrônica não terá fase de lances.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de apresentação de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.3.1. contiver vícios insanáveis;

5.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.3.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

5.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.4.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade

de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação constam no **ANEXO II - Exigências Para Habilitação**, deste aviso e serão anexados ao apresentar a proposta.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Caso se conclua pela contratação e após a autorização da autoridade competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O fornecedor vencedor da melhor proposta terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente – **Anexo V - Minuta de Termo de Contrato**, sob pena de decair do direito à contratação.

7.1.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato

7.3. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência

8.2.2. Multa;

8.2.2.1. moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

8.2.2.1.1. O atraso superior a 21 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.2.2. compensatória de 15% sobre o valor da parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.

8.2.2.3. compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO
Fls._____
R._____
PMSMA

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a. republicar o presente aviso com uma nova data para envio de nova documentação;

b. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.1. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 As providências do subitem 9.1 também poderão ser utilizadas se não houver nenhum interessado em participar da contratação (procedimento deserto).

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as publicações e os e-mails, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens enviadas e publicações realizadas.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o recebimento da proposta e documentos na data marcada, a data limite será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos observarão o horário de Brasília/DF.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não

alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ato formal, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;
9.12.2. ANEXO II – Exigências Para Habilitação;
9.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta;
9.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta;
9.12.5. ANEXO V – Minuta de Contrato.

São Miguel Arcanjo/SP, 04 de novembro de 2026

MARCOS ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ELIAS RODRIGUES DE PAULA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO
Fls._____
R._____
PMSMA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 104/2026
PROCESSO N° 8034/2026
EDITAL Nº 148/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

1.2. Responsável: MARCOS ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CANOAGEM, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES, VISANDO À CONTINUIDADE E AO DESENVOLVIMENTO DA ESCOLINHA DE CANOAGEM VINCULADA AO PROJETO "PLANTAR, SEMEAR E COLHER BONS FRUTOS ATRAVÉS DO ESPORTE – CAIAQUE POLO", DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, UTILIZANDO RECURSOS DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 008/2025, DE AUTORIA DOS VEREADORES JOSÉ EDUARDO DA SILVA ALVES, AGNALDO PEREIRA JUNIOR, LUIZ ANTONIO PIEDADE FRANÇA, MARILDA APARECIDA DOS PASSOS RODRIGUES E MARCELO RIBEIRO AGUIAR**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN. MÁX. ACEITAB.	VALOR TOTAL MÁX. ACEITAB.
01	256	H	SERVIÇO. Treinamento desportivo de canoagem, com fornecimento de equipamentos como caiaques, coletes e remos, destinados às modalidades de Caiaque Polo e Canoagem Slalom – Segunda Divisão, diante das necessidades do incentivo a praticas desportivas executadas pela Secretaria de Esportes e Lazer, do município de São Miguel Arcanjo/SP, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência. - "Projeto Plantar, Semear e Colher Bons Frutos através do Esporte - Caiaque Polo"	R$ 175,78	R$ 44.999,68
				VALOR TOTAL GLOBAL	**R$ 44.999,68**

2.2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamentos esportivos nas modalidades Caiaque Polo e Canoagem Slalom, incluindo o fornecimento de professor ou instrutor qualificado e a disponibilização dos equipamentos necessários à realização das atividades.

2.2.2. Os serviços serão realizados na **Lagoa do Guapé – Parque Municipal "Luis Balboni" -, situada na Rua José França, nº 209-379 - Vila Creso Fraga Moreira (Cohab II), São Miguel Arcanjo/SP, 18230-000**, pelo período de 04 (quatro) meses, compreendendo carga horária total de 256

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO
Fls._____
R._____
PMSMA

(duzentas e cinquenta e seis) horas, destinada ao atendimento de até 30 (trinta) alunos.
2.2.3. A contratação tem por finalidade dar continuidade ao desenvolvimento da escolinha de canoagem vinculada ao projeto "Plantar, Semear e Colher Bons Frutos através do Esporte – Caiaque Polo", implantado pelo Município e vinculado à Emenda Impositiva nº 008/2025.
2.2.4. A contratada deverá disponibilizar, para cada aluno, 01 (um) caiaque, 01 (um) colete salva-vidas e 01 (um) remo, totalizando 30 (trinta) unidades de cada equipamento, além dos demais materiais e equipamentos de segurança necessários à adequada execução das atividades.
2.2.5. O objeto deverá compreender todos os custos necessários à prestação dos serviços, incluindo profissional responsável, equipamentos, transporte, organização, manutenção, conservação, substituição de materiais quando necessária, encargos, tributos e demais despesas relacionadas à execução contratual.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de dar continuidade às atividades esportivas de canoagem desenvolvidas pelo Município, proporcionando treinamento orientado e adequado aos participantes do projeto "Plantar, Semear e Colher Bons Frutos através do Esporte – Caiaque Polo", vinculado à Emenda Impositiva nº 008/2025.
3.2. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer não dispõe, em sua estrutura própria, de equipe técnica especializada e dos equipamentos necessários para a execução direta das atividades de Caiaque Polo e Canoagem Slalom.
3.3. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária para assegurar a adequada execução dos treinamentos, considerando as características específicas das modalidades, a necessidade de orientação técnica e a utilização de equipamentos apropriados para a prática esportiva com segurança.
3.4. O objeto exige a atuação de profissional qualificado e a disponibilização dos equipamentos necessários à realização das atividades, incluindo sua organização, manutenção e suporte durante todo o período de execução.
3.5. Para fins de estimativa de preços, foram obtidos 03 (três) orçamentos de fornecedores com atuação relacionada ao objeto, contemplando a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, com carga horária total de 256 (duzentas e cinquenta e seis) horas.
3.6. Considerando que a execução do objeto exige a disponibilização contínua de equipamentos, a presença de profissional responsável e o suporte operacional durante os treinamentos, a contratada deverá demonstrar capacidade de atendimento presencial no Município de São Miguel Arcanjo/SP durante todo o período de execução contratual.
3.7. Considerando que a execução do objeto ocorrerá presencialmente na Lagoa do Guapé, no Município de São Miguel Arcanjo/SP, o fornecedor deverá demonstrar capacidade para assegurar a presença do profissional responsável, a disponibilização dos equipamentos e o suporte operacional necessários durante todo o período de execução.
3.8. O fornecedor deverá assegurar condições adequadas de transporte, organização, conservação, manutenção e eventual substituição dos equipamentos utilizados nas atividades, de modo a garantir a continuidade e a segurança dos serviços.
3.9. A empresa poderá estar sediada em São Miguel Arcanjo/SP ou em outro município, desde que comprove capacidade logística e operacional para atender integralmente às condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo à qualidade, à continuidade e à segurança das atividades.

4. FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão executados durante o período de 04 (quatro) meses, correspondentes a 16 (dezesseis) semanas de atividades, totalizando 256 (duzentas e cinquenta e seis) horas.

4.2. A carga horária será distribuída em 16 (dezesseis) horas semanais, da seguinte forma:

4.2.1. **Terças-feiras:** 02 (duas) horas de atividades;

4.2.2. **Quintas-feiras:** 02 (duas) horas de atividades;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO
Fls._____
R._____
PMSMA

4.2.3. **Sábados:** 06 (seis) horas de atividades, divididas em 02 (duas) aulas de 03 (três) horas cada;

4.2.4. **Domingos:** 06 (seis) horas de atividades, divididas em 02 (duas) aulas de 03 (três) horas cada.

4.3. distribuição estabelecida corresponderá a 64 (sessenta e quatro) horas mensais, considerando o planejamento de 16 (dezesseis) horas semanais durante 16 (dezesseis) semanas.

4.4. As atividades serão realizadas na Lagoa do Guapé, em São Miguel Arcanjo/SP, conforme cronograma acordado com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

4.5. Nas atividades realizadas aos sábados e domingos, as seis horas diárias serão divididas em duas aulas de três horas cada. A programação deverá contemplar, de forma equilibrada e compatível com o planejamento pedagógico, conteúdo teórico, orientações de segurança, alongamentos, preparação para a atividade, exercícios técnicos e prática na água.

4.6. A organização das aulas deverá prever intervalos para descanso, hidratação e alimentação, conforme a duração das atividades e as necessidades dos participantes.

4.6.1. ***Os intervalos não poderão ser contabilizados como horas de aula efetivamente ministradas.***

4.7. A contratada deverá garantir:

4.7.1. A presença do profissional responsável pelas atividades;

4.7.2. O fornecimento dos equipamentos previstos neste Termo de Referência;

4.7.3. O transporte, a organização e a manutenção dos equipamentos necessários à execução dos serviços;

4.7.4. Condições adequadas de segurança para a realização dos treinamentos;

4.7.5. O cumprimento do cronograma de atividades e da carga horária contratada;

4.7.6. A substituição ou correção de equipamentos que apresentem condições inadequadas de utilização;

4.7.7. O registro das atividades e das horas efetivamente executadas;

4.7.8. A apresentação de relatório mensal contendo as atividades realizadas, a carga horária cumprida, a frequência dos participantes e as demais informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.

4.8. Eventuais alterações no cronograma deverão ser previamente comunicadas e justificadas, ficando sujeitas à aprovação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sem prejuízo do cumprimento da carga horária total contratada;

4.9. A realização das atividades práticas ficará condicionada às condições climáticas, às condições da água e aos requisitos de segurança. Quando houver impossibilidade de realização, a contratada deverá comunicar a Administração e propor a reposição das horas, mediante aprovação do fiscal do contrato.

4.10. A Prefeitura acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços, mediante registro formal em relatório de execução mensal.

4.11. **ESPEDCIFICAÇÃO DOS TREINAMENTOS A SEREM DESENVOLVIDOS:**

4.11.1. As atividades compreenderão treinamentos nas seguintes modalidades:

a) Caiaque Polo;

b) Canoagem Slalom.

4.11.2. O programa será desenvolvido durante 16 (dezesseis) semanas, com carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais, totalizando 256 (duzentas e cinquenta e seis) horas no período.

4.11.3. A programação semanal será organizada da seguinte forma:

a) Terças-feiras: 02 (duas) horas de atividades;

b) Quintas-feiras: 02 (duas) horas de atividades;

c) Sábados: 06 (seis) horas de atividades, divididas em 02 (duas) aulas de 03 (três) horas cada;

d) Domingos: 06 (seis) horas de atividades, divididas em 02 (duas) aulas de 03 (três) horas cada.

4.11.4. As aulas de sábado e domingo deverão contemplar conteúdo teórico, orientações sobre segurança e equipamentos, alongamentos, preparação para a atividade, exercícios técnicos e prática na água, com intervalos adequados para descanso, hidratação e alimentação.

4.11.5. **Os intervalos não serão computados como horas de aula efetivamente ministradas.**

4.11.6. O conteúdo pedagógico deverá ser desenvolvido de forma progressiva, respeitando o nível técnico dos participantes, as características das modalidades e as condições de segurança.

4.11.7. **Semanas 1 a 4 – Fundamentos de Segurança, Equipamentos e Adaptação à Embarcação**

a) Poderão ser trabalhados:

a.1) Orientações gerais de segurança nas atividades aquáticas;

a.2) Reconhecimento, ajuste e utilização correta do colete salva-vidas e dos demais equipamentos de segurança;

a.3) Sinais de comunicação e procedimentos de orientação durante os treinamentos;

a.4) Tamanho, posicionamento das mãos e empunhadura correta do remo;

a.5) Técnicas iniciais de remada no seco;

a.6) Posicionamento correto na embarcação, entrada e saída do caiaque;

a.7) Noções de equilíbrio, deslocamento e controle inicial da embarcação;

a.8) Exercícios de adaptação à água e à embarcação, respeitando as condições individuais e os procedimentos de segurança;

a.9) Noções de prevenção de acidentes, comunicação e procedimentos básicos de resgate, sob orientação do profissional responsável.

4.11.8. **Semanas 5 a 8 – Técnicas Básicas de Direção e Manobras**

a) Poderão ser trabalhados:

a.1) Remada em linha reta e controle da direção;

a.2) Circular de proa e circular de popa;

a.3) Leme de proa e leme de popa;

a.4) Remada reversa e técnicas de frenagem;

a.5) Exercícios de deslocamento em linha, aceleração, giros e mudanças de direção;

a.6) Percursos em zigue-zague e circuitos de coordenação;

a.7) Exercícios de controle da embarcação em diferentes situações.

4.11.9. **Semanas 9 a 12 – Remadas Especiais, Coordenação e Desenvolvimento Técnico**

a) Poderão ser trabalhados:

a.1) Remada lateral;

a.2) Remada frontal e remada com pausa;

a.3) Remada reversa combinada com aceleração frontal;

a.4) Remada inclinada;

a.5) Exercícios de coordenação, deslocamento, velocidade, força e controle da embarcação;

a.6) Combinação de remadas e manobras em percursos orientados;

a.7) Exercícios de evolução técnica conforme o desenvolvimento individual dos alunos.

4.11.10. **Semanas 13 a 16 – Apoios, Giros, Aplicação Técnica e Iniciação às Modalidades**

a) Poderão ser trabalhados:

a.1) Giros com circular de proa e circular de popa em lados opostos;

a.2) Giros combinando remada reversa e leme de popa;

a.3) Inclinação corporal e controle do equilíbrio;

a.4) Apoio baixo e apoio alto, conforme o nível técnico e as condições de segurança;

a.5) Exercícios de apoio, inclinação, giros e controle da embarcação;

a.6) Circuitos de aplicação das técnicas desenvolvidas ao longo do programa;

a.7) Atividades introdutórias de Caiaque Polo, incluindo deslocamento, posicionamento, coordenação e exercícios coletivos compatíveis com o nível dos participantes;

a.8) Exercícios de orientação e percurso relacionados à Canoagem Slalom;

a.9) Atividades de revisão, consolidação dos fundamentos e avaliação da evolução dos alunos.

4.11.11. A distribuição dos conteúdos por semana poderá ser ajustada pelo profissional responsável, de acordo com o nível de desenvolvimento dos participantes, as condições climáticas, as condições da água e os demais fatores que possam interferir na segurança e no adequado desenvolvimento das atividades, desde que preservados o objeto e a carga horária contratada.

4.11.12. A contratada deverá manter registros das atividades realizadas, indicando as datas, os conteúdos trabalhados, a carga horária ministrada e a frequência dos participantes, para fins de acompanhamento e fiscalização.

4.12. **Devido às particularidades do objeto da presente contratação, para fins da execução contratual, é vedada a cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.**

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Os serviços se darão início imediatamente após a assinatura do Termo de Contrato.

6. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão recebidos:

I - **Provisoriamente**, a cada relatório de execução apresentado mensalmente, referente ao mês anterior, sendo atestado pelo responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

II - **Definitivamente**, pelo gestor do contrato, em até **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório e a entrega de relatório de execução dos serviços, mediante termo circunstanciado, que atestará que o objeto recebido atendeu integralmente à carga horária e aos requisitos técnicos exigidos.

6.2. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Contratante, que atestará os quantitativos e especificações mínimas dos serviços executados.

6.3. A Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo/SP não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros.

6.4. O setor financeiro pagará a nota fiscal somente após o ateste a aprovação do responsável pelo recebimento dos serviços.

6.5. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

I - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição e/ou readequação;

II - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

6.6. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento, pela Contratada, da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente ofertado.

6.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, e decorrido o prazo estipulado sem adoção

de providências por parte da Contratada, caberá à Contratante aplicar as penalidades permitidas ou se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhes os respectivos encargos, inclusive a multa contratual.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste na prestação de serviços especializados para desenvolvimento de treinamentos esportivos nas modalidades de Caiaque Polo e Canoagem Slalom, contemplando, no mínimo:

a) Atendimento de até 30 (trinta) alunos;

b) Execução de 256 (duzentas e cinquenta e seis) horas de atividades, distribuídas ao longo de 16 (dezesseis) semanas;

c) Disponibilização de professor ou instrutor qualificado para condução dos treinamentos;

d) Fornecimento de 30 (trinta) caiaques, 30 (trinta) coletes salva-vidas e 30 (trinta) remos, assegurando a disponibilidade de 01 (um) conjunto individual por aluno durante as atividades;

e) Disponibilização dos demais equipamentos de segurança e materiais necessários à realização dos treinamentos;

f) Transporte, organização, manutenção, conservação e, quando necessário, substituição dos equipamentos;

g) Orientação técnica dos participantes e adoção das medidas necessárias à segurança durante as atividades;

h) Realização das atividades conforme cronograma semanal e planejamento pedagógico;

i) Apresentação de relatórios mensais e registros das horas efetivamente executadas

7.2. O ciclo de execução compreenderá o fornecimento e a utilização dos equipamentos, a realização dos treinamentos conforme cronograma, o acompanhamento técnico dos alunos, a manutenção dos materiais e o acompanhamento da execução pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

8.1.1. Possuir experiência e capacidade operacional compatíveis com a execução de atividades relacionadas à canoagem e/ou Caiaque Polo;

8.1.2. Disponibilizar profissional com qualificação e experiência compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas;

8.1.3. Apresentar, quando legalmente exigível para as atividades a serem executadas, comprovação de registro profissional ativo no conselho competente, inclusive no Conselho Regional de Educação Física (CREF), quando aplicável;

8.1.4. Comprovar, quando solicitado como requisito de execução, o vínculo profissional ou contratual com o profissional indicado, mediante documentação adequada, observado o prazo e as condições estabelecidos no procedimento de contratação;

8.1.5. Disponibilizar 30 (trinta) caiaques, 30 (trinta) coletes salva-vidas e 30 (trinta) remos, além dos demais equipamentos necessários à segurança e à realização dos treinamentos;

8.1.6. Garantir que os equipamentos estejam em condições adequadas de utilização, conservação e

segurança;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo transporte, organização, manutenção, conservação e eventual substituição dos equipamentos disponibilizados;

8.1.8. Cumprir o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, observando a carga horária semanal e total definida neste Termo de Referência;

8.1.9. Observar as normas de segurança aplicáveis às atividades esportivas e aquáticas, considerando as condições climáticas, as condições da água e as características dos participantes;

8.1.10. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

8.1.11. Apresentar a documentação de regularidade jurídica, fiscal e demais documentos exigidos para a contratação.

8.1.12. Demonstrar capacidade logística e operacional para atendimento presencial no Município de São Miguel Arcanjo/SP durante a execução contratual, garantindo suporte aos profissionais, manutenção e eventual substituição dos equipamentos, de forma a não comprometer o cronograma e a segurança dos participantes.

9. DOS REQUISITOS PRÉVIOS E/OU POSTERIORES À ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. ***Previamente à assinatura do Termo de Contrato, a proponente declarada vencedora deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias utéis, após a finalização do certame, os seguintes documentos:***

a) **Prova do registro ativo, no Conselho Regional de Educação Física - CREF**, do profissional que for executar os serviços.

b) **Prova de vínculo empregatício**, exibindo, exceto quando não se aplica a natureza jurídica da proponente, um dos seguintes documentos: contrato social (desde que faça parte do quadro social da empresa), registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, no caso de contratação profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme disposição da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.2. Os documentos supramencionados deverão ser apresentados no original ou por processo de cópia autenticada e serão retidos pelo servidor responsável, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente Dispensa de Licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços e fornecer as peças devidas dentro das normas legais cabíveis e em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

b) Apresentar a equipe que executará os serviços devidamente uniformizada e identificada por meio de crachá, além de provê-la com os equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso;

c) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Edital;

e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias suporte técnico, emolumentos e despesas decorrentes da execução do contrato e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidades à Contratante.

f) Responsabilizar-se por quaisquer interrupções e/ou suspensões do fornecimento dos materiais ora contratados, devendo imediatamente proceder sua retomada, sem qualquer ônus ao Contratante;

g) Comunicar imediatamente a qualquer problema ou irregularidade que direta ou indiretamente afete a regular execução dos serviços;

h) Executar o contrato dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente as ordens de fornecimento emitidas pela Contratante;

i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração no que corresponder a execução do contrato;

j) Nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, a aceitar, nas mesmas condições de sua oferta, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total originário do contrato.

k) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade, habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo contemplá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando couber algum dos eventos arrolados nos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

m) Promover todos os esforços para assegurar a qualidade dos materiais fornecidos e, sempre que forem observados defeitos ou vícios, repará-los no prazo determinado, comunicando por escrito a reparação e regularização;

n) Disponibilizar profissional qualificado para a execução dos treinamentos;

o) Apresentar a comprovação de habilitação e de registro profissional quando exigível pela legislação aplicável;

p) Disponibilizar 30 (trinta) caiaques, 30 (trinta) coletes salva-vidas e 30 (trinta) remos, assegurando 01 (um) conjunto individual por aluno durante as atividades;

q) Disponibilizar os demais equipamentos de segurança e materiais necessários à realização dos treinamentos;

r) Responsabilizar-se pelo transporte, organização, manutenção, conservação e substituição dos equipamentos disponibilizados, quando necessário;

s) Cumprir o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, observando a carga horária semanal e total contratada;

t) Planejar e desenvolver as aulas de forma progressiva, contemplando conteúdo teórico, alongamentos, orientações de segurança, exercícios técnicos e prática na água;

u) Adotar as medidas necessárias à segurança dos participantes durante todas as atividades;

v) Suspender ou adaptar atividades práticas quando as condições climáticas, as condições da água ou outros fatores comprometerem a segurança dos participantes, comunicando o fato à

fiscalização;

w) Não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento de suas obrigações.

x) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

y) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

II - São obrigações da Contratante:

a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao adequado fornecimento dos materiais e cumprimento do contrato;

b) Comunicar com a devida antecedência toda e qualquer alteração que possa interferir na execução do contrato;

c) Pagar pontualmente à Contratada;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei n° 14.133/2021, através de servidor designado, que deverá anotar, em registro próprio as falhas detectadas, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos – encaminhando os apontamentos à autoridade gestora competente para as providências cabíveis;

e) Notificar a Contratada por escrito da decorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do contrato será de **04 (quatro) meses**, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e a data de início definida pela Administração.

11.2. A execução compreenderá 16 (dezesseis) semanas de atividades, totalizando 256 (duzentas e cinquenta e seis) horas, conforme cronograma aprovado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

11.3. O início dos serviços ocorrerá após a formalização da contratação e a emissão da ordem de início, ou conforme definido no instrumento contratual.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento devido à Contratada será realizado mensalmente, considerando as horas efetivamente executadas, em até **10 (dez) dias úteis** após a apresentação da Nota Fiscal referente ao mês anterior, devidamente conferidas e assinadas pelo Secretário da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade e acompanhado de Laudo de Execução de serviços a ser atestado por servidor pertencente ao quandro de funcionários da CONTRATANTE, atestando a execução dos serviços em conformidade com o Termo de Referência.

12.1.1. Para efeitos do pagamento devido, a(s) referida(s) Nota(s) Fiscal(is) será(ão) submetida(s) a análise e aceitação do Setor de Finanças desta prefeitura, que poderá indeferir o recebimento e/ou efetuar a devolução caso haja inconsistências e/ou divergências identificadas, hipótese em que o fornecedor será informado caso deva proceder com a correção e/ou atualização da Nota Fiscal respectiva, ficando o prazo para pagamento previsto no item 12.1 suspenso, reiniciando sua contagem posteriormente à apresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

12.2. Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário ou crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela Contratada.

12.3. Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número do Contrato, da Nota de Empenho e a indicação do processo licitatório que originou a contratação.

12.4. A Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento similar, sob sua exclusiva responsabilidade, e às suas expensas, documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista.

12.5. O pagamento devido pela Contratante dar-se-á apenas e tão somente mediante a apresentação, sob a exclusiva responsabilidade e à expensa da Contratada, de todos os documentos mencionados no item anterior.

12.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma do contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

12.7. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados.

12.8. Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas no edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

12.9. Correrá por conta exclusiva da contratada:

a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;

b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

12.10. Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, recontando-se o prazo, a partir da data de sua reapresentação.

12.11. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

12.12. No caso de a CONTRATANTE atrasar o pagamento, este será atualizado financeiramente “pro rata dies”, pelo índice legal, IPCA/FGV, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

13.1. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o limite legal vigente, a regulamentação aplicável e os demais requisitos do processo de contratação.

13.2. A escolha do fornecedor deverá considerar o menor valor global ofertado para a execução integral das 256 (duzentas e cinquenta e seis) horas, desde que a proposta atenda às especificações, aos requisitos de qualificação e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.3. As propostas deverão indicar a carga horária total de 256 (duzentas e cinquenta e seis) horas e o valor global para a execução integral do objeto, contemplando todos os custos necessários à prestação dos serviços e ao fornecimento dos equipamentos. Não será obrigatória a discriminação individual do valor da hora-aula, desde que esteja expressamente indicado que o valor ofertado contempla a carga horária total prevista.

13.4. A análise das propostas deverá considerar a capacidade técnica e operacional do fornecedor para a execução dos serviços, especialmente quanto à disponibilização dos equipamentos, à presença do profissional responsável, à manutenção e ao suporte necessários durante as atividades realizadas na

Lagoa do Guapé.

13.5. A localização do fornecedor poderá ser considerada exclusivamente em relação à capacidade logística necessária à execução do objeto, sem configurar preferência territorial ou vantagem automática ao fornecedor estabelecido no Município.

13.6. O fornecedor deverá apresentar a documentação de habilitação e regularidade exigida para a contratação, bem como comprovar capacidade técnica e operacional compatível com os serviços a serem executados.

13.7. A proposta deverá contemplar o fornecimento dos equipamentos individuais para os 30 (trinta) alunos, a disponibilização do profissional responsável e todas as despesas necessárias à execução integral do objeto, não sendo admitida cobrança adicional por itens já incluídos no preço global contratado.

13.8. Será selecionado e, consequentemente, contratado, o proponente que apresentar o melhor preço para o objeto e atender todas as condições de habilitação exigidas no processo de Contratação Direta.

14. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor da contratação foi estimado através de pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23. da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo o valor total desta contratação estimado em **R$ 44.999,68 (QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).**

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação onerarão os recursos orçamentários da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, especialmente a Unidade Orçamentária 02.10.00, Funcional Programática 27.812, Programa 0011, Projeto/Atividade 9999, Categoria Econômica 3.3.90.39, **Ficha Orçamentária nº 270 (outros serv. Terceiros PJ – referente aos serviços)**, do orçamento da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, devidamente compromissados nas correspondentes contratações, por meio de Notas de Empenho prévio e/ou documento equivalente, utilizando recursos da Emenda Impositiva nº 008/2025, de autoria dos vereadores José Eduardo da Silva Alves, Agnaldo Pereira Junior, Luiz Antonio Piedade França, Marilda Aparecida dos Passos Rodrigues e Marcelo Ribeiro Aguiar.

15. DOS GESTORES DO CONTRATO E RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos termos da legislação aplicável.

15.2. A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelos servidores indicados abaixo:

I - Fica designada como gestora do contrato o seguinte servidora: **MARCOS ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR**, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, o qual será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

II - Fica designada como fiscal do contrato a seguinte servidora: **SANDY CARLA CAMARGO DE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO
Fls._____
R._____
PMSMA

ALMEIDA, Escriturária-40h, a qual acompanhará e fiscalizará sua execução nos Termos do Art. 117 da Lei Nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.

15.3. Compete ao fiscal:

a) acompanhar a execução dos serviços de manutenção corretiva;

b) verificar se os serviços realizados estão em conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência e com o orçamento aprovado;

c) acompanhar a execução, verificando a realização das atividades, o cumprimento do cronograma, a carga horária executada, a disponibilização e as condições dos equipamentos e a qualidade dos serviços prestados em conformidade com o Termo de Referência, Termo de Contrato, proposta aprovada e demais instrumentos que integram o Processo de Contratação;

d) registrar ocorrências relacionadas à execução dos serviços;

e) solicitar correções ou ajustes quando forem identificadas falhas, inadequações ou divergências;

f) verificar a realização dos testes necessários e o adequado funcionamento do veículo após a conclusão dos serviços;

g) atestar o recebimento definitivo da contratação quando presentes os requisitos.

15.4. Compete ao gestor:

a) acompanhar os aspectos administrativos da contratação;

b) coordenar as atividades de fiscalização;

c) adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato;

d) encaminhar as solicitações de pagamento após ateste do Fiscal;

e) registrar no processo administrativo os fatos pertinentes à execução contratual;

f) comunicar à autoridade superior as irregularidades que não puder solucionar.

15.5. A contratada deverá apresentar relatório mensal de execução, acompanhado dos registros de frequência e das horas efetivamente ministradas, para análise e validação pelo fiscal do contrato.

15.6. A fiscalização deverá verificar a disponibilização dos equipamentos individuais, as condições de segurança e o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, sem afastar a responsabilidade da contratada pela execução adequada do objeto.

15.7. Os serviços que não corresponderem às especificações da proposta apresentada não serão aceitos, devendo ser refeitos sem custo adicional.

15.8. Os procedimentos de execução dos serviços correrão por conta e risco da vencedora, se os serviços estiverem em desacordo com este Edital, a proponente vencedora ficará obrigada a refazer os serviços para o pleno atendimento às especificações, sendo que o ato do recebimento provisório não implica na aceitação definitiva do serviço.

15.9. A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização nos serviços prestados e que, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, como por danos causados por seus funcionários, seja por ato da própria firma ou omissões de seu preposto.

15.10. Todas as despesas com o transporte de funcionários, alimentação, hospedagem e todos os equipamentos para execução dos serviços, correrão por conta e risco da vencedora, inclusive todos os

encargos trabalhistas que vierem ocorrer.

15.11. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua correção/adequação;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. A Contratante poderá realizar acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente definidas, respeitando os limites previstos no artigo 75, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência;

16.2. Caso não haja expediente na data marcada para entrega dos produtos, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 104/2026
PROCESSO N° 8034/2026
EDITAL Nº 148/2026

ANEXO II – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO E PARA ASSINATURA DO CONTRATO

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresasenegocios/pt-br/empreendedor;

1.3. A proponente **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de Certidão Simplificada expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada do exercício atual.

1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, (Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida da União).

2.4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

2.5. Prova de **Regularidade de Obrigações Trabalhistas**, de acordo com a Lei 12.440/11 e resolução administrativa TST 1470/11.

2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Administração Pública Municipal do domicílio ou sede do proponente.

2.7. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante Certidão Declarando tal situação, sob sua plena responsabilidade, na forma da lei.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Comprovação de qualificação operacional, nos termos do Art.67, da Lei n° 14.133/2021, para desempenho de atividade compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, será realizada mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando local, produtos, quantidades fornecidas e outros dados característicos do(s) fornecimento(s), comprovando o fornecimento anterior, por parte da proponente, de objeto similar ao da presente contratação.

4. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS

4.1. Declarações subscritas por representante legal da proponente, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta, deste aviso, atestando que:

a) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) caso seja ME/EPP/MEI, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

c) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

d) assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

e) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

f) apresentará prova do registro ativo, no Conselho Regional de Educação Física - CREF, do profissional que for executar os serviços.

g) apresentará prova de vínculo empregatício, exibindo, exceto quando não se aplica a natureza jurídica da proponente, um dos seguintes documentos: contrato social (desde que faça parte do quadro social da empresa), registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, no caso de contratação profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme disposição da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5. DA IDENTIFICAÇÃO

5.1 Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos eventualmente exigidos para fins de comprovação deverão ser apresentados em meio eletrônico, admitindo-se arquivos digitalizados ou documentos nato-digitais, com possibilidade de verificação de autenticidade.

6.1.1. A exigência de apresentação de via original somente ocorrerá em caráter excepcional, mediante solicitação da Administração;

6.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

6.4. Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.5. Caso o proponente pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 12 a 13;

6.6. A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do proponente, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, hipótese em que será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que a participante for declarada vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC n.º 123, art. 43, § 1º);

6.7. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

6.8. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

6.9. Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação

6.10. Estando a documentação de habilitação da proponente vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

6.11. Estando a documentação de habilitação da proponente completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

7. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FINS E EFEITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Previamente à assinatura do contrato, para fins e efeitos da assinatura do Termo respectivo, o(s) adjudicatário(s) deverá(ão) comprovar todas as declarações firmadas a título de habilitação, como condição para a formalização do Termo de Contrato, protocolizando na Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da adjudicação do objeto, sob pena de perder o direito à contratação, os seguintes documentos:

7.1.1. **Prova do registro ativo, no Conselho Regional de Educação Física - CREF**, do profissional que for executar os serviços;

7.1.2. **Prova de vínculo empregatício**, exibindo, exceto quando não se aplica a natureza jurídica da proponente, um dos seguintes documentos: contrato social (desde que faça parte do quadro social da empresa), registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, no caso de contratação profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme disposição da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.2. Alternativamente à protocolização física, poderá a proponente vencedora encaminhar os documentos via endereço de e-mail, nas mesmas condições e prazos, para os endereços protocolo@saomiguelarcanjo.sp.gov.br, compras5@saomiguelarcanjo.sp.gov.br e/ou licitacao@saomiguelarcanjo.sp.gov.br, desde que os referidos estejam devidamente certificados/assinados digitalmente e juridicamente válidos, apresentando validade legal e jurídica para todos os fins e efeitos.

7.3. CASO OS DOCUMENTOS ESTEJAM INCOMPLETOS OU INCOMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO, A PREFEITURA CONVOCARÁ O SEGUNDO CLASSIFICADO PARA APRESENTAÇÃO DOS REFERIDOS DOCUMENTOS.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 104/2026
PROCESSO N° 8034/2026
EDITAL Nº 148/2026

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de dispensa, o que se segue:

a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Que, caso, seja ME/EPP/MEI, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

f) Que apresentará prova do registro ativo, no Conselho Regional de Educação Física - CREF, do profissional que for executar os serviços.

g) Que apresentará prova de vínculo empregatício, exibindo, exceto quando não se aplica a natureza jurídica da proponente, um dos seguintes documentos: contrato social (desde que faça parte do quadro social da empresa), registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, no caso de contratação profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme disposição da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Local e Data (Responsável legal e assinatura)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 104/2026
PROCESSO N° 8034/2026
EDITAL Nº 148/2026

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo
A/C: Setor de Compras e Licitações

Dispensa de Licitação nº 104/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CANOAGEM, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES, VISANDO À CONTINUIDADE E AO DESENVOLVIMENTO DA ESCOLINHA DE CANOAGEM VINCULADA AO PROJETO "PLANTAR, SEMEAR E COLHER BONS FRUTOS ATRAVÉS DO ESPORTE – CAIAQUE POLO", DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, UTILIZANDO RECURSOS DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 008/2025, DE AUTORIA DOS VEREADORES JOSÉ EDUARDO DA SILVA ALVES, AGNALDO PEREIRA JUNIOR, LUIZ ANTONIO PIEDADE FRANÇA, MARILDA APARECIDA DOS PASSOS RODRIGUES E MARCELO RIBEIRO AGUIAR.

Proponente:

CNPJ nº:

Apresentamos e solicitamos de Vossa Senhoria a apreciação de nossa proposta relativa ao Processo Licitatório em epígrafe, declarando que: temos condições de atender a todos os requisitos estabelecidos na Proposta a seguir.

Manteremos o preço de nossa proposta válida por **60 (sessenta) dias**.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN. MÁX. ACEITAB.	VALOR TOTAL MÁX. ACEITAB.
01	256	H	SERVIÇO. Treinamento desportivo de canoagem, com fornecimento de equipamentos como caiaques, coletes e remos, destinados às modalidades de Caiaque Polo e Canoagem Slalom – Segunda Divisão, diante das necessidades do incentivo a praticas desportivas executadas pela Secretaria de Esportes e Lazer, do município de São Miguel Arcanjo/SP, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência. - "Projeto Plantar, Semear e Colher Bons Frutos através do Esporte - Caiaque Polo"	R$	R$
				VALOR TOTAL GLOBAL	**R$**

✓ No preço ofertado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

✓ Declaramos que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO
Fls._____
R._____
PMSMA

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

✓ Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser prestado sem ônus adicionais.

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR: (DADOS OBRIGATÓRIOS)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Comercial / Telefone:

Agência e nº da Conta Bancária:

E-mail institucional:

REPRESENTANTE (Responsável pela assinatura do contrato)

Nome:

Qualificação:

Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e

profissão): RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial / Telefone:

E-mail pessoal:

LOCAL E DATA ASSINATURA E TIMBRE DA EMPRESA

Obs: Assinado pelo Representante Legal da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO
Fls._____
R._____
PMSMA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 104/2026
PROCESSO N° 8034/2026
EDITAL Nº 148/2026

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E _____

Os signatários do presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, CNPJ/MF nº 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, nº 53, Centro, neste município de São Miguel Arcanjo/SP, neste ato representada pelo Sr. **Elias Rodrigues de Paula**, RG n.º e CPF/MF n.º, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **.....**, CNPJ/MF nº, com sede na ……, nº . . . , Bairro, CEP, na cidade de, neste ato representado por **.....**, RG.nº …… e CPF/MF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e contratado o seguinte:

A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual e, para tanto, nomeia o Sr. **MARCOS ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR**, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, para a função de gestor contratual, e a sra. **SANDY CARLA CAMARGO DE ALMEIDA**, Escriturária-40h, para a função de fiscal contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CANOAGEM, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES, VISANDO À CONTINUIDADE E AO DESENVOLVIMENTO DA ESCOLINHA DE CANOAGEM VINCULADA AO PROJETO "PLANTAR, SEMEAR E COLHER BONS FRUTOS ATRAVÉS DO ESPORTE – CAIAQUE POLO", DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, UTILIZANDO RECURSOS DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 008/2025, DE AUTORIA DOS VEREADORES JOSÉ EDUARDO DA SILVA ALVES, AGNALDO PEREIRA JUNIOR, LUIZ ANTONIO PIEDADE FRANÇA, MARILDA APARECIDA DOS PASSOS RODRIGUES E MARCELO RIBEIRO AGUIAR.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	256	H	SERVIÇO. Treinamento desportivo de canoagem, com fornecimento de equipamentos como caiaques, coletes e remos, destinados às modalidades de Caiaque Polo e Canoagem Slalom – Segunda Divisão, diante das necessidades do incentivo a praticas desportivas executadas pela Secretaria de Esportes e Lazer, do município de São Miguel Arcanjo/SP, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência. - "Projeto Plantar, Semear e Colher Bons Frutos através do Esporte - Caiaque Polo"	R$	R$

VALOR TOTAL GLOBAL	**R$**

✓ No preço ofertado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

✓ Declaramos que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

✓ Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser prestado sem ônus adicionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, se compromete, nos termos de sua proposta, a executar os serviços supramencionados seguindo todas as cláusulas, condições, exigências e especificações estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital nº 148/2026 da presente Dispensa de Licitação nº 104/2026, bem como nas demais exigências estabelecidas, constante do Processo Administrativo nº 8034/2026, que integra este termo, independentemente de transcrição, e que a **CONTRATADA** declara conhecer e respeitá-lo em perfeita conformidade, seguindo, ademais, todas as normas e regulamentos vigentes aplicáveis que regem a adequada prestação dos serviços objeto desta Dispensa.

2.2 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como às demais exigências estabelecidas, constante do Processo Administrativo nº 8034/2026, que integra este termo, independentemente de transcrição, e que a CONTRATADA declara conhecer e respeitá-lo em perfeita conformidade, seguindo, ademais, todas as normas e regulamentos vigentes aplicáveis que regem a adequada prestação dos serviços.

2.3 - O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa.

2.4 - O recebimento dos serviços será realizado mensalmente após a execução integral das horas referente ao mês anterior, mediante verificação da regular execução, nos termos deste contrato.

2.5 - A forma e o regime de execução estão especificados detalhadamente no Termo de Referência do Edital nº 148/2026 da Dispensa de Licitação nº 104/2026, que faz parte integrante do presente Contrato, independente de transcrições.

2.6 - II.V – PREVISÃO DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços se dará pelo período de 04 (quatro) meses, conforme cronograma de execução elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, constante no ANEXO I - Termo de Referência do Edital nº 148/2026 da Disepnsa de Licitação nº 104/2026.

2.7 – LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços se darão na **Lagoa do Guapé – Parque Municipal "Luis Balboni" -, situada na Rua José França, nº 209-379 - Vila Creso Fraga Moreira (Cohab II), São Miguel Arcanjo/SP, 18230-000.**

2.8 – As disposições relativas à descrição/especificação dos serviços e às condições de execução estão devidamente descritas no ANEXO I - Termo de Referência – TR, elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que integra o presente Termo de Contrato.

2.9 – O recebimento dos serviços se dará da seguinte forma:
a) Provisoriamente: a cada relatório de execução apresentado mensalmente, referente ao mês anterior, sendo atestado pelo responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.
b) Definitivamente: pelo gestor do contrato, em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório e a entrega de relatório de execução, mediante termo circunstanciado, que atestará que o objeto recebido atendeu integralmente à carga horária e aos requisitos técnicos exigidos.

2.10 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro de seus limites.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - São obrigações da **CONTRATANTE**:
a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à adequada execução dos serviços e cumprimento do contrato;
b) Comunicar com a devida antecedência toda e qualquer alteração que possa interferir na execução dos serviços;
c) Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;
d) Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato,
e) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
f) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
g) Determinar as providências necessárias quando a execução do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
h) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
i) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.2 - São obrigações da **CONTRATADA:**
a) Executar os serviços dentro das normas legais cabíveis e em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
b) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
c) Apresentar a equipe que prestará os serviços devidamente uniformizada e identificada por meio de crachá.
d) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho,

cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

e) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Edital;

g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias suporte técnico, emolumentos e despesas decorrentes da execução do contrato e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidades à Contratante.

h) Responsabilizar-se, por quaisquer interrupções e/ou suspensões dos serviços ora contratados, devendo imediatamente proceder sua continuidade, sem qualquer ônus ao Contratante;

i) Comunicar imediatamente a qualquer problema ou irregularidade que direta ou indiretamente afete a regular execução dos serviços;

j) Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente as ordens de serviços emitidas pela Contratante.

k) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução dos serviços.

l) Aceitar, nas mesmas condições de sua oferta, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total originário do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

m) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade, habilitação e qualificação exigidas na licitação;

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo contemplá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando couber algum dos eventos arrolados nos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

o) Promover todos os esforços para assegurar a qualidade dos materiais, equipamentos e serviços fornecidos e, sempre que forem observados defeitos ou vícios, repará-los no prazo determinado, comunicando por escrito a reparação e regularização;

p) Não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento de suas obrigações.

q) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

r) **Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.**

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA**, o valor total de **R$, inclusos todos os encargos e despesas.**

4.2 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura deste instrumento contratual.

4.3 - Após o intervalo de um ano, em casos específicos de prorrogação contratual, a pedido do contratado,

os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IGP-M (FGV)** – ou outro índice que vier a substitui-lo -, acumulado para o período de 01 (um) ano a contar da data de início da proposta inicial, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5 - O reajuste será realizado por aditamento.

4.6 - Na hipótese de ocorrência de fato fortuito e/ou superveniente que enseje o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo aquelas previstas em Lei, se aplicável ao caso concreto, a CONTRATADA deverá apresentar requerimento formal devidamente fundamentado, acompanhado da documentação comprobatória pertinente.

4.6.1 - Recebido o pedido, a CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do requerimento devidamente instruído, para analisar e manifestar-se quanto à solicitação de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, podendo, quando necessário, solicitar esclarecimentos ou documentação complementar para subsidiar a decisão administrativa.

4.6.2 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa formal da Administração, quando a complexidade da análise ou a necessidade de diligências adicionais assim o exigir.

4.6.3 - A ausência de resposta no prazo estipulado no parágrafo primeiro não implica em aceitação tácita do pedido, sendo obrigatória, para fins e efeitos de aceitação da solicitação, a manifestação expressa da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado mensalmente, mediante à entrega da nota fiscal respectiva, referente aos serviços realizados no mês anterior, acompanhado de Laudo de Execução de serviços a ser emitido pela autoridade competente e/ou funcionário designado para esse fim, para posterior verificação e aceitação da mesma pelo Setor de Finanças, sendo o pagamento efetuado em até **10 (dez) dias úteis**, através de depósito bancários em conta jurídica fornecida pela contratada.

5.1.1 - Para efeitos do pagamento devido, a(s) referida(s) Nota(s) Fiscal(is) será(ão) submetida(s) a análise e aceitação do Setor de Finanças desta prefeitura, que poderá indeferir o recebimento e/ou efetuar a devolução caso haja inconsistências e/ou divergências identificadas, hipótese em que o fornecedor será informado caso deva proceder com a correção e/ou atualização da Nota Fiscal respectiva, ficando o prazo para pagamento previsto no item 12.1 suspenso, reiniciando sua contagem posteriormente à apresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

5.2 - A medição dos serviços será realizada conforme execução mensal, devidamente registrado e atestado pela fiscalização do contrato.

5.3 - O valor contratado compreende todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: pagamento devido a profissional, encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, tributos, taxas, deslocamento, alimentação, hospedagem, se o caso, bem como quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela CONTRATANTE, salvo se previamente autorizado pela Administração.

5.4 – O pagamento será efetuado logo após a efetiva execução da carga-horária prevista para o mês, no prazo estabelecido no item 5.1, em conformidade ao estabelecido na proposta, no Termo de Referência e neste instrumento, sendo lavrado laudo de execução quando do término de cada etapa de execução dos serviços.

5.5 - O pagamento será efetuado observada a ordem cronológica estabelecida na Lei nº 14.133/21, descontados os encargos sociais, conforme Legislação vigente.

5.6 - O pagamento será realizado mediante depósito ou transferência bancária em conta indicada pela CONTRATADA, observadas as retenções legais eventualmente aplicáveis, conforme a legislação vigente.

5.6.1 - O pagamento será realizado conforme medições efetivamente realizadas, mediante atesto do fiscal do contrato.

5.7 - Caso ocorra atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE após o prazo estabelecido, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, calculado desde a data do adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento.

5.8 - Caso haja pagamento antecipado e não ocorra a execução do objeto por motivo imputável à CONTRATADA, esta deverá restituir integralmente os valores recebidos, atualizados monetariamente pela variação acumulada do IPCA, ou índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento até a data da efetiva devolução, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

5.9 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista e, quando aplicável, à comprovação de representação exclusiva do profissional técnico.

5.10 - A constatação de irregularidade superveniente poderá ensejar a suspensão dos pagamentos até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO
Fls._____
R._____
PMSMA

legislação vigente e neste contrato.

5.11 – O prazo de liquidação será de **10 (dez) dias corridos**, a contar da apresentação, recebimento e aceitação da Nota Fiscal devida relativa à totalidade da execução dos serviços do mês anterior, acompanhada de Laudo de Execução, nos termos da cláusula 5.1 do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DA LEI

6.1 - O presente contrato foi elaborado de acordo com a Dispensa de Licitação Eletrônica nº **148/2026**, baseada no artigo **75, II da Lei Federal 14.133 de 2021**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da presente contratação onerarão os recursos orçamentários da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, especialmente a Unidade Orçamentária 02.10.00, Funcional Programática 27.812, Programa 0011, Projeto/Atividade 9999, Categoria Econômica 3.3.90.39, **Ficha Orçamentária nº 270 (outros serv. Terceiros PJ – referente aos serviços)**, do orçamento da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, devidamente compromissados nas correspondentes contratações, por meio de Notas de Empenho prévio e/ou documento equivalente, utilizando recursos da emenda impositiva nº 008/2025, de autoria dos vereadores José Eduardo da Silva Alves, Agnaldo Pereira Junior, Luiz Antonio Piedade França, Marilda Aparecida dos Passos Rodrigues e Marcelo Ribeiro Aguiar.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato vigerá da data de sua assinatura até o dia, inclusive.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 – O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:
a) pelo cumprimento integral do objeto;
b) por acordo entre as partes, devidamente formalizado;
c) por ato unilateral da Administração, nos casos previstos em lei;
d) pelo inadimplemento das obrigações contratuais por qualquer das partes;
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
f) por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

9.2 - A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - À **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO
Fls._____
R._____
PMSMA

previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, a saber:
a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
b) Multa que não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de São Miguel Arcanjo, por prazo não superior a 03 (três) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "a" desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.

10.2 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE**.

10.3 - A aplicação das sanções previstas na presente cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nos termos do art. 156, §9º da Lei nº 14.133/2021.

10.4 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, pelo prazo de até **03 (três) anos** ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 156, §4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.5 - O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 156 da Lei nº 14.133/21, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:
a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

10.6 - Para cálculo das multas previstas no item anterior, deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no artigo 156, §4º da Lei 14.133/2021.

10.7 - Pela inexecução total ou parcial do serviço poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:
a) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

b) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, inciso IV, da mesma Lei.

10.8 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

10.9 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

10.10 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** contados da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 - A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

11.2 – A **CONTRATADA** responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste contrato.

11.3 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

11.4 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

11.5 - A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no processo de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CUMPRIMENTO DE COTAS LEGAIS

12.1 - A CONTRATADA deverá cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para aprendizes, quando aplicável, nos termos da legislação vigente, em conformidade com o disposto nos arts. 92, inciso XVII, e 116 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 - Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comprovar o cumprimento das referidas obrigações ou a sua inaplicabilidade, mediante apresentação de documentação pertinente.

12.3 - O descumprimento das exigências legais poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MODELO DE GESTÃO/FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelos servidores indicados abaixo:
a) Fica designado(a) como gestor(a) do contrato o(a) seguinte agente público: **MARCOS ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR**, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, o qual será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.
b) Fica designado(a) como fiscal do contrato o(a) seguinte servidor(a): **SANDY CARLA CAMARGO DE ALMEIDA**, Escriturária-40h, a qual acompanhará e fiscalizará sua execução nos Termos do Art. 117 da Lei Nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.

13.2 - A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela CONTRATANTE, na qualidade de fiscal do contrato, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, atestar a execução do objeto, registrar eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias à regular execução contratual, podendo contar com o apoio de outros servidores ou setores da Administração quando necessário, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos administrativo, nos termos do art. 92, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021.

13.3 - A gestão e fiscalização do contrato observarão, além das disposições legais aplicáveis, as seguintes diretrizes específicas:
a) Verificação do cumprimento de carga-horária, prazos, cronograma, programação e demais disposições dos serviços;
b) Acompanhamento da execução na qualidade e conformidade com o contratado;
c) Conferência das exigências técnicas, estrutura e condições previamente ajustadas;
d) Registro de ocorrências em relatório próprio, inclusive atrasos, interrupções e/ou descumprimentos contratuais;
e) Comunicação imediata à autoridade competente em caso de irregularidades que demandem providências superiores;
f) Ateste da execução do serviço somente após a efetiva realização do mesmo conforme contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO
Fls._____
R._____
PMSMA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 – As partes comprometem-se a coletar e processar dados pessoais de acordo com todas as legislações aplicáveis ao processamento dos dados e em particular a lei geral de proteção de dados.

14.2 – A **CONTRATADA** compromete-se a comunicar ao contratante a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas ou indiretas no tratamento.

14.2.1 - A comunicação referida no item anterior deve ser feita o mais rápido possível e, no máximo, **24 (vinte e quatro) horas** após a descoberta da violação de segurança ou após o recebimento de uma reclamação.

14.3 – Conforme prevê a lei geral de proteção de dados, obriga-se a **CONTRATADA** a executar os seus trabalhos e tratar os dados da contratante respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação (art. 6º da Lei Geral de Proteção de Dados).

14.4 – A **CONTRATADA** obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da contratante por meio de política interna de privacidade.

14.5 – Eventuais dados coletados pelo contratado quando necessário, serão armazenados pelo tempo correspondente da execução dos serviços e ao fim os dados coletados deverão ser descartados.

14.6 - A **CONTRATADA** deverá seguir o ciclo de dados pessoais constantes da lei geral de proteção de dados.

14.7 – A **CONTRATADA** deverá proceder com adequação e a implementação da lei geral de proteção de dados, respeitando o que dispõe na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

15.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1 - Em até 10 (dez) dias uteis da data da assinatura (art. 94, II) da Lei 14.133 de 2021, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida no PNCP e na Imprensa Oficial, como condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer

outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referentes a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo/SP, XX de outubro de 2026.

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**
Elias Rodrigues de Paula - Prefeito

CONTRATADA: **.....**
.....

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
CPF:

2. _____
NOME:
CPF: